



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244/Ramal 21.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES VENAIIS DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS E PREDIAL

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Fica estipulada a partir da data da publicação deste Decreto, a importância dos Valores Venais Urbanos, que deveram ser classificados pelo setor de localização do imóvel com e/ou sem benfeitorias instituídas pela Lei Municipal nº 05/66 de 17 de Dezembro de 1966 e posteriores alterações.

TERRITORIAL - PREDIAL

Setor 01 – 3.395,36 UFM – 5.106,38 UFM

Setor 02 – 2.625,74 UFM – 3.702,13 UFM

Setor 03 – 2.082,48 UFM – 3.089,36 UFM

Setor 04 – 1.810,86 UFM – 2.595,74 UFM

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2º de Janeiro de 2020.

Cabralia Paulista, 06 de Janeiro 2020.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume